



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

Resolução do Conselho Regulador 514, de 18 de junho de 2024

Dispõe sobre a revogação da Resolução Normativa nº 0077, de 29 de setembro de 2016, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre a outorga de autorização para o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás à empresa Viação Asa Verde Ltda., conforme processo nº 201900029005788.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de competência do Estado de Goiás, nos termos do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do § 2º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando que a empresa Viação Asa Verde Ltda. deixou de operar as linhas do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás outorgadas pela Resolução Normativa nº 0077/2016 - CR (8640144);

Considerando as manifestações, técnicas e jurídicas, que constam dos autos e que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Relatório nº 16/2024 AGR/CREG3 (56299718) e o Voto nº 95/2024 AGR/CREG3 (61171269), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e do § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 12 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Resolução Normativa nº 0077, de 29 de setembro de 2016, do Conselho Regulador da AGR (8640144), que dispõe sobre a outorga de autorização para o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás à empresa Viação Asa Verde Ltda., embasado no que consta dos autos e sobretudo em decorrência de que a empresa deixou de operar as linhas que lhe foram outorgadas.

Art. 2º. Determinar a apuração de eventuais créditos em favor da AGR, decorrentes dos valores das outorgas e da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - TRCF, relativos ao período da efetiva prestação do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás pela empresa Viação Asa Verde Ltda.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 18 dias do mês de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 19/06/2024, às 14:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **61504848** e o código CRC **7834F64B**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 201900029005788



SEI 61504848

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Resolução do Conselho Regulador 514, de 18 de junho de 2024

Dispõe sobre a revogação da Resolução Normativa nº 0077, de 29 de setembro de 2016, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre a outorga de autorização para o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás à empresa Viação Asa Verde Ltda., conforme processo nº 201900029005788.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de competência do Estado de Goiás, nos termos do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do § 2º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando que a empresa Viação Asa Verde Ltda. deixou de operar as linhas do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás outorgadas pela Resolução Normativa nº 0077/2016 - CR (8640144);

Considerando as manifestações, técnicas e jurídicas, que constam dos autos e que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Relatório nº 16/2024 AGR/CREG3 (56299718) e o Voto nº 95/2024 AGR/CREG3 (61171269), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e do § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 12 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Resolução Normativa nº 0077, de 29 de setembro de 2016, do Conselho Regulador da AGR (8640144), que dispõe sobre a outorga de autorização para o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás à empresa Viação Asa Verde Ltda., embasado no que consta dos autos e sobretudo em decorrência de que a empresa deixou de operar as linhas que lhe foram outorgadas.

Art. 2º. Determinar a apuração de eventuais créditos em favor da AGR, decorrentes dos valores das outorgas e da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - TRCF, relativos ao período da efetiva prestação do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás pela empresa Viação Asa Verde Ltda.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

Protocolo 467904

Portaria AGR 213/2024 - AGR

O Presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 202400029002714, o disposto no art. 5º da Lei nº 16.625, de 13 de julho de 2009, alterada pelas Leis nº 17.098, de 02 de julho de 2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos servidores efetivos ocupantes do cargo de **Auxiliar de Gestão Administrativa - PCR - 17.098**, todos desta Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, bem como diante da manifestação favorável da Secretaria de Estado da Economia, constante do DESPACHO Nº 179/2023/GAB (000037901167),

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 207/2024 (61248140) publicada no Diário Oficial/GO nº 24.306, de 14 de junho de 2024,(processo nº 202400029002714) a fim de atualizar as informações inerentes ao servidor relacionado abaixo,

I - Onde se lê:

Cargo: **Auxiliar de Gestão Administrativa-QT-PCR-CLT-17.098-AGR**

NOME	CPF	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS
Suelton Costa Feitosa	XXX.970.661-XX	B-II	B-III	30/04/2024

II - Leia-se:

CARGO: **Auxiliar de Gestão Administrativa - PCR - 17.098**

NOME	CPF	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS
Suelton Costa Feitosa	XXX.970.661-XX	B-II	B-III	30/04/2024

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gerência de Gestão Institucional desta pasta, para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 207/2024 - AGR,(61248140).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

WAGNER OLIVEIRA GOMES
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Protocolo 468070